



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 170/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial* no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender às seguintes programações:

## **02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotação Orçamentária:

12.122.004.0000- Const. EPSG São Jorge

449051 - Obras e instalações.

449051 - 02 - Edificações - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

## **02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.064.3033 - Const. posto de saúde

449051 - Obras e instalações;

449051 - 02 - Edificações

Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 21 de Junho de 2002.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 21 de Junho de 2002.

  
**RIBAMAR AREIAS**  
Sec. Chefe de Gabinete